



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2500

Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020

### Instrução Normativa 03/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis, vem a público informar cronograma a respeito da distribuição dos "Kits de Alimentação Escolar" de acordo com Decreto Municipal Nº3927/2020 de 02 de Julho de 2020. A distribuição se realizará nas unidades de ensino municipais no dia **11 de Agosto de 2020** conforme especificado abaixo:

- **Escola Municipal Maria José de Andrade Moura:** 09h as 11h30min e 13h as 16h30min;
- **Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho:** 13h as 16h30min;
- **CMEI Pingo de Gente:** 09h as 11h30min e 13h as 16h30min;
- **CMEI Sementinhas do Ivaí:** 09h as 11h30min e 13h as 16h30min;
- **Escola Rosa Alves (Apae):** 09h as 11h30min e 13h as 16h30min;

Salientamos a respeito da importância da manutenção das normas de higiene e distanciamento social nos locais de entrega, por isso solicitamos que os responsáveis compareçam aos locais portando máscara e que respeitem o distanciamento necessário, bem como permaneçam o mínimo possível nos locais após a retirada dos kits a fim de evitar aglomerações.

Solicitamos ainda que o horário de comparecimento para retirada seja compatível com o horário e **turno de matrícula do estudante (manhã ou tarde).**

Lidianópolis, 05 de Agosto de 2020

Daniella Talarico de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

Cátia Cibele Semchechem  
Nutricionista/Responsável Técnica da Alimentação Escolar

### LEI N º 1058/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 243.750,00** (Duzentos e Quarenta e três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00.806	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>243.750,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2500**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.91.00.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - FONTE 806	243.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>243.750,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AO CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (05/08/2020).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

### LEI N º 1057/2020

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 254.750,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	Secretaria de Obras	
11.002	Departamento de Obras	
11.002.15.451.0024.1028	Pavimentação e Conservação Asfáltica em Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.812	Obras e instalação	238.750,00
4.4.90.51.00.00.1501	Obras e instalação	16.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>254.750,00</b>

**TOTAL GERAL: ..... 254.750,00**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2500**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2020**

### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	CONVENIO 894430/2019/MDR/CAIXA	238.750,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>254.750,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (05/08/20)

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito